RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 036/2015.
Autor: Vereador Claudio Tinoco.
Ementa: "Institui o pagamento de 50% do valor cobrado para o ingresso em estabelecimentos e/ou casas de diversões, praças esportivas e similares, que promovam espetáculos de lazer, entretenimento e difusão cultural, aos professores que estejam exercendo suas funções da rede de ensino público e particular do município de Salvador, conforme especifica."

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida à análise deste Setor, está amparada nos artigos 13, III, e 161 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **existência** do projeto de Lei nº 60/2014, que (**Dispõe sobre a concessão de meia-entrada aos profissionais da carreira do magistério, servidores públicos e técnicos das redes públicas e particular de ensino**), de modo que o presente projeto analisado versa sobre o tema consignado no texto da referida proposição citada.

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Visando a aplicação da boa técnica legislativa, sobretudo em relação ao respeito do processo legislativo no âmbito desta Casa Legislativa previsto nas normas regimentais, desse modo, faz-se oportuno observar a disposição do art. 138 da Resolução nº 910/91 (Regimento Interno).

Sala das Comissões, em 10 de março de 2015.

Maria de Fátima Correia Santos.
Chefa do Setor de Análise e Pesquisa.